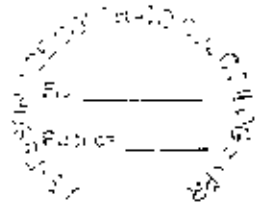




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TV POR ASSINATURA VIA CABO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NET BRASÍLIA LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000246/2009-81

CONTRATO Nº 89/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NET BRASÍLIA LTDA**, CNPJ nº 26.449.392/0001-79, com sede no SIG Sul Quadra 01 Lote 725 – Brasília/DF, CEP .70.310-510 telefone nº (61) 2107-8681, fax nº (61) 2107-8670, neste ato representada pela Senhora **WANDA ALVES PEREIRA**, brasileira, Diretora de Operação, portadora da Carteira de Identidade nº M-5 037 017 – SSP/MG e do CPF nº 635.317.046-72, e pelo Senhor **FLÁVIO EDUARDO DE BARROS VIEIRA**, brasileiro, Gerente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº MG-2069 – CORECON e do CPF nº 249.603.656-68, daqui por diante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2009, objeto do Pregão nº 56/2009, consoante consta do Processo nº 00110.000246/2009-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, no percentual de 23,6909587% do valor inicial do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 12.028,80 (doze mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)**

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de serviço, o quadro constante no 'caput' da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme valores constantes abaixo:*

(Assinatura manuscrita)

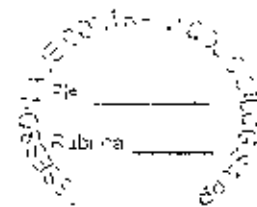
(Assinatura manuscrita)

NET
Jurídico

Tt.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



LOTE 01

item	Qtd Ptos	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor Total P/12 meses (R\$)
01	3 (Principal)	73,85	221,55	2.658,60
02	140 (Adicional)	35,80	5.012,00	60.144,00
TOTAL GLOBAL ANUAL				62.802,60

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 62.802,60 (sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

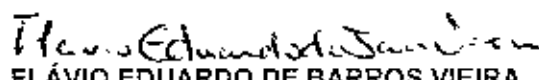
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, e assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes

Brasília/DF, 30 de maio de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


WANDA ALVES PEREIRA
Net Brasília Ltda


FLÁVIO EDUARDO DE BARROS VIEIRA
Net Brasília Ltda

